



Processo n.º 08/000723/2020
Data da Autuação 06/03/2020 Fis
Rubrica [Signature]

**TERMO N.º 0002/2020 TERMO DE
HOSPEDAGEM, LAVRADO ENTRE: 1)
O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,
POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O
HOTEL AMAZONAS EIRELI.**

Aos 30 dias do mês de Março de 2020, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova, presentes: 1) **O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, doravante simplesmente designado por Município, representado pelo **Sr. Francisco H. Bandeira** Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nomeado pelo Decreto Rio "P" nº 040 de 05 de Fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Rio nº 47.296, de 24 de Março de 2020 e 2) o **HOTEL AMAZONAS EIRELI.**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 33.201.328/0001-25, doravante simplesmente designado por Estabelecimento, com endereço Rua Alexandre Mackenzie n.º 122 - Gamboa/RJ, neste ato representado por **Ronnie Arosa Carril**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 052.555.757-12, é assinado, nos termos do processo administrativo n.º 08/00.723/2020, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente **TERMO DE HOSPEDAGEM**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Objeto) - Constitui objeto do presente termo a hospedagem em estabelecimento hoteleiro localizado à Rua Alexandre Mackenzie n.º 122 - Gamboa/RJ para idosos enquadrados na situação descrita no Decreto Rio n.º 47.296, de 24 de Março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Contrapartida Municipal) - O Município, a título de contrapartida pela hospedagem, efetuará o pagamento, por diária de pessoa hospedada, o montante de R\$ 115,00 (Cento e quinze reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - O pagamento será realizado pelo Município semanalmente durante o primeiro mês de vigência do presente termo e os subsequentes quinzenalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Neste ato o Estabelecimento informou, para fins de pagamento, os seguintes dados bancários, ciente de que eventual incorreção não poderá ser imputada ao Município: conta 346622-1, agência 0436, Banco Bradesco.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - O pagamento previsto neste Termo será devido pelo Município proporcionalmente ao número de hóspedes, conforme relatório a ser produzido pelo Estabelecimento e atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, observado o disposto no Parágrafo Primeiro, desta Cláusula.



Processo nº	08/000723/2020
Data da Autuação	06/03/20 185
Rubrica	<i>[Signature]</i>

PARÁGRAFO QUARTO: - O relatório a que alude o parágrafo anterior deverá conter, sem prejuízo de outras informações pertinentes ao controle e fiscalização, o quantitativo de hóspedes com indicação do número da unidade ocupada e o período de cada ocupação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - (**Prazo**) - Fica acordado entre as partes que o prazo de vigência do presente termo corresponderá à duração da necessidade de que sejam tomadas medidas de contenção do contágio da população carioca do Novo Coronavírus - COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA: - (**Obrigações do Estabelecimento e Fiscalização**) - O Estabelecimento deverá cumprir o disposto no Decreto Rio nº 47.296, de 24 de Março de 2020, especialmente as obrigações estabelecidas no artigo 2.º daquele ato normativo, além da legislação aplicável, competindo a fiscalização à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA QUINTA: - (**Vistoria**) - As partes, com apoio da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda, realizaram vistoria conjunta das unidades ofertadas e partes comuns, cujo relatório correspondente constitui o Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA: - (**Foro**) - Ficam as partes cientes de que o Foro Central da Comarca da Capital é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em 03 (três) vias para um só efeito, na presença das testemunhas.

Rio de Janeiro, 30 de Março de 2020.

Francisco H. Bandeira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH.

Ronnie Arosa Carril

Hotel Amazonas Eireli.

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____